

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DIREÇÃO GERAL

Aprova o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas para Docentes FAOSC.

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

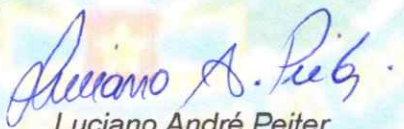
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regulamento 002/2022 que conduz as diretrizes das Aulas Presenciais e Remotas para Docentes FAOSC.

Art. 2º - Aprova a divulgação junto ao material publicitário institucional.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 11 de janeiro de 2022.



Luciano André Peiter
Diretor Administrativo





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96

**REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC -
DIRETRIZES DOCENTES**

Regulamento Geral

Palmitos(SC), 2022 - 1º/2º



REGULAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS FAOSC- DIRETRIZES DOCENTES

Regulamento Geral

Aprovado pela decisão da Direção Administrativa; Direção Acadêmica e Colegiado Institucional FAOSC, institui-se o Regulamento das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC contendo as diretrizes Docentes.

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e sob unanimidade acima registrado, aprova a seguir o Regulamento Geral das Aulas Presenciais e Remotas FAOSC para docentes.

1. REGIME DAS AULAS FAOSC

Art.1 – FAOSC apresenta, conforme Manual do Professor e Manual do Acadêmico, aulas presenciais e o objetivo dos encontros são permitir a interface entre docentes, discentes e a instituição na consolidação do conhecimento profissional, logo, as aulas devem seguir o Manual do Professor e Acadêmico.

Parágrafo Único: A metodologia de Realização da Graduação FAOSC, conforme credenciamento junto ao MEC é de aulas presenciais, logo, sendo possível ser transmitido somente nos casos de: a) Professores que portem comorbidades restritivas (conforme CID) em decorrência do COVID-19 e reconhecidas por laudo médico com vigência de expedição em até 30 dias; b) Pessoas do ciclo profissional contaminadas por COVID-19 em contato direto com o docente e/ou familiares da mesma unidade domestica nesta condição, devidamente comprovado por atestado médico. Atestados ou laudos de afastamento da docência presencial para remota deverão ser renovadas a partir do prazo de vigência registrada nestes.

2. DIRETRIZES PARA DOCENTES EM CONDIÇÃO REMOTA



Art.2 – Os Docentes que estão em condição remota devem protocolar junto à Secretaria Acadêmica FAOSC o Laudo/Atestado Médico pessoal ou familiar. Ainda, docentes poderão atuar presencialmente com casos estudantis específicos em condição remota, logo seguem as diretrizes:

- I – Cumprir o horário de início e término da aula, sendo responsável pela criação do *link de acesso meet* e do encaminhamento do acesso ao Discente(s) do Componente Curricular com antecedência de 10 (dez) minutos ao início da aula, sendo este às 18h 50min;
- II – Após às 19h 05 min não será mais validado o dia como letivo;
- III – A aula não será gravada, portanto o docente deve acompanhar on-line o decorrer da aula, sendo que o planejamento e uso de recursos para atender presencial e remoto devem constar no plano de ensino devidamente aprovado pela coordenação de curso;
- IV – A câmera do docente e do discente deve permanecer ligada durante o período de aula, bem como é de responsabilidade do docente articular seu material de transmissão e/ou solicitar o apoio da instituição, bem como destaca-se que não é autorizado a consumação de alimentos ou bebidas durante aula, salva guarda no intervalo e, a vestimenta, assim como o local da transmissão deverão respeitar os protocolos ético-morais de conduta, sendo vedado roupas inapropriadas ou locais que desabonem aula;
- V – Atividades de aula não serão autorizadas em prazo estendido e/ou diferente das turmas em condição presencial;
- VI – As avaliações do Componente Curricular, especificação provas finais e/ou recuperação obrigatoriamente serão realizadas presencialmente respeitando as normas sanitárias municipais e institucionais FAOSC de proteção COVID-19 e, mediante casos específicos, casos podem ser solicitados à Coordenação de Curso datas ou horários alternativos;
- VII – Para efeito deste regulamento, entende-se por decisão Colegiada que docente que não pode estar em contato coletivo de aula, também não poderá estar exposto a festas, encontros coletivos ou demais, por força legal de seu próprio atestado, logo, o Colegiado irá analisar casos específicos que dispõem de Laudo de distanciamento Coletivo, mas que estejam expostos à outras situações além das Institucionais e venham a requerer concessões de Agenda de Avaliações e demais;
- VIII – As demais condições Estudantis seguem as normativas do Manual do Professor e Acadêmico FAOSC;
- IX – O uso de instrumentos para acesso a aula, seja celular, computador, tablet ou outro recurso é de responsabilidade do docente e estudante, bem como a organização do acesso ao recurso de internet em condição de transmissão e recepção;
- X – O professor e o estudante em condição remota ficam cientes que a faculdade pelo atributo de credencial junto ao MEC desenvolve ensino presencial, logo, pode apresentar momentâneas falhas na condução remota por força do sistema ou de questões tecnológicas.
- XI – Toda comunicação entre Docente e Discente para assuntos deliberativos como: avaliações, justificativas ou demais atinentes ao processo de ensino-aprendizagem



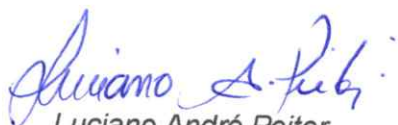
deverão ocorrer através de e-mail ou sistema de mensagens e recados do portal FAOSC.

XII – Conforme as resoluções ministeriais o Ensino Superior deverá seguir a exigência da credencial retornando as aulas presenciais sem possibilidade de suspensão ou autorização de aula remota sem justificativa legal a menos que seja deliberado pelos órgãos públicos de saúde e defesa civil.

XIII – Todos os Docentes devem assinar o Termo de Saúde junto a Secretária Acadêmica antes do início das aulas.

XIV – Qualquer demanda não contida nesta resolução deve ser solicitada a Coordenação de Curso para envio e consecutiva deliberação junto ao Colegiado FAOSC.

Palmitos (SC), 11 de janeiro de 2022.



Luciano André Peiter
Diretor Administrativo



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E APTIDÃO DE SAÚDE AO TRABALHO

Eu, _____

CPF _____ - _____ na qualidade de () Professor e/ou Coordenador; () Técnico Administrativo; () Auxiliar de Serviço Gerais; () Bolsista, Estagiário ou outros, declaro pelo presente termo:

I – Responsabilidade de uso de Máscaras, Luvas, Protetor Facial, álcool de higienização; Jalecos quando necessários (fornecidos pela Unidade Educacional) enquanto Equipamento, de Proteção Individual (EPI) nos espaços Institucionais e pelo mesmo responsabilizo-me pela retirada e devolução para guarda no setor responsável, bem como a higienização adequada e métodos de proteção a transmissão do vírus conforme previsto no Plano de Enfrentamento Covid-19 PEC FAOSC.

II – Assumo a responsabilidade de comunicar estado de saúde em condição de suspeita, bem como buscar acesso médico para verificação.

III - Mediante diagnóstico COVID-19 seguirei as orientações institucionais para afastamento e/ou aulas remotas.

II – Atesto para os devidos fins que não faço parte de grupo de risco (COVID-19). Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim afirmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

III – Sobre minhas condições de saúde, registro:

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Está grávida? () Sim () Não

Tem doenças respiratórias? () Sim () Não

Tem diabetes? () Sim () Não

Tem alguma doença crônica? () Sim () Não

Quais: _____

Faz uso imunossupressores? () Sim () Não

Quais: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Funcional

